



Prefeitura Municipal de Macaparana

Pernambuco

LEI Nº 673/98

EMENTA: Cria loteamento na área urbana do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a criar o loteamento Beira Rio, localizado ao norte com a área remanecente do Sítio Pimenta e o Rio Capibaribe Mirim ao sul, com a área remanecente do Sítio Pimenta e o Rio Capibaribe Mirim, ao leste com o Rio Capibaribe Mirim e áreas remanecentes, ao oeste com o loteamento da Prefeitura Municipal de Macaparana e o Engenho recanto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPARANA,
em 16 de março de 1998.

Valdecirio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -